



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Silvio Antonio** - PL/MA

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº , DE 2026 **(Do Sr. Silvio Antonio)**

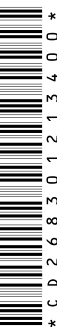
Requer urgência para apreciação do Projeto de Lei nº 5764/2025, que altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para assegurar a transparência ativa de gastos públicos e coibir a classificação indevida ou imoral de despesas sob alegação de sigilo.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 155 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência regime de urgência na apreciação do Projeto de Lei nº 5764/2025, que altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950, para assegurar a transparência ativa de gastos públicos e coibir a classificação indevida ou imoral de despesas sob alegação de sigilo.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2025.

Silvio Antonio
DEPUTADO FEDERAL
PL/MA





JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 5.764, de 2025, ora submetido a regime de urgência, constitui medida indispensável ao aperfeiçoamento do regime de transparência pública no Brasil, em estrita consonância com os princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência administrativa insculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

A proposição visa coibir prática que atenta contra o direito fundamental à informação e ao controle social dos gastos públicos: a utilização abusiva e imoral do instituto do sigilo como escudo para ocultar despesas que, por sua natureza, deveriam ostentar absoluta transparência. Tal conduta configura desvirtuamento da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), que admite restrição à publicidade apenas em situações excepcionais e vinculadas à segurança do Estado.

A urgência na apreciação justifica-se pela natureza perene do dano causado à sociedade a cada dia em que tais práticas persistem. A opacidade na aplicação dos recursos públicos:

Viola o princípio democrático, ao subtrair do cidadão e dos órgãos de controle os instrumentos necessários à fiscalização da correta aplicação das verbas públicas;

Fomenta a cultura do segredo, incompatível com o Estado Democrático de Direito, criando ambiente propício a desvios e improbidade;

Afronta a moralidade administrativa, ao permitir que despesas rotineiras ou suspeitas sejam indevidamente classificadas como sigilosas, subtraindo-se ao escrutínio público.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado *Silvio Antonio* - PL/MA

Ademais, ao tipificar como crime de responsabilidade a conduta das autoridades que se utilizarem desse artifício, o projeto confere efetividade às normas de transparência, estabelecendo consequências jurídicas proporcionais à gravidade da violação praticada.

A relevância, oportunidade e urgência da medida são inequívocas. O aperfeiçoamento do marco legal da transparência ativa, com a consequente responsabilização daqueles que insistem em governar pelas sombras, constitui imperativo ético, político e jurídico desta Casa Legislativa.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do regime de urgência ora requerido.

Sala das Sessões, em de fevereiro de 2025.

Silvio Antonio
DEPUTADO FEDERAL
PL/MA





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD)

Deputado(s)

- 1 Dep. Silvio Antonio (PL/MA)
- 2 Dep. Sóstenes Cavalcante (PL/RJ) - LÍDER do PL
- 3 Dep. Augusto Coutinho (REPUBLIC/PE) - LÍDER do UNIÃO, PP, PSD, REPUBLICANOS, MDB, Federação PSDB CIDADANIA, PODE

Apresentação: 26/02/2026 13:54:37.323 - Mesa

REQ n.1158/2026



Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD268301213400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Silvio Antonio e outros